



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de veiculação de peças de divulgação de campanha institucional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de suporte de divulgação em comunicação social: anúncio em vídeo para aplicação em mídia digital 'out of home'	24988	Inserções de 15 segundos	1044	R\$ 67,34	R\$ 70.302,96
2	Serviços de suporte de divulgação em comunicação social: anúncio em imagem impressa ou digital para aplicação em mobiliário urbano	24988	Inserções de 28 dias corridos	45	R\$ 2.044,44	R\$ 92.000,00
3	Serviços de suporte de divulgação em comunicação social: anúncio em imagem impressa ou digital para aplicação em painéis	24988	Inserções de 28 dias corridos	30	R\$ 7.538,00	R\$ 226.140,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora a comunicação do CAU/SP faça uso diário e constante dos meios disponíveis para publicação de conteúdo institucional, atendendo a todos os setores do Conselho, constata-se que há uma limitação quanto à escalabilidade da distribuição desse conteúdo quando considerado o potencial das plataformas e ferramentas utilizadas. Tendo em vista essa ainda não atendida necessidade de ampliação do alcance das ações de comunicação do CAU/SP para os profissionais arquitetos e urbanistas e a sociedade como um todo, é indispensável a exploração de canais de comunicação além dos já disponíveis e utilizados pelo Conselho. Objetivando intensificar os relacionamentos com o público, promover o reconhecimento de marca e aumentar a percepção de sua

presença para profissionais e estudantes, a imagem e a identidade do CAU/SP devem ser introduzidas com maior notoriedade em espaços onde seu público e a sociedade civil convive e interage, de modo a também atrair esse público potencial para seus principais canais de comunicação. Por não ter a propriedade ou a concessão, mas necessitando de licença temporária para utilização de espaços destinados à inserção de peças de divulgação, pelas razões apresentadas acima, solicita-se a contratação de empresa especializada cuja atividade é o intermédio da obtenção da licença para uso desses espaços para publicação de peças de divulgação da marca do CAU/SP.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação e Orçamento 2023, conforme detalhamento a seguir:

Código Centro de Custo: 01.03.004.001 - Agências de Comunicação Institucional e Gráfica

Título do Plano de Ação: Plano de Ação da Coordenação de Comunicação

2.3. Para todos os fins, o Plano de Ação e Orçamento 2023 aprovado no âmbito do CAU/SP e homologado pelo ente federal da autarquia indica o conjunto de ações e contratações a serem realizadas no exercício, cumprindo de forma preliminar as exigências do Planejamento Anual de Contratações, do qual se deriva esse processo, na linha 6, "Contratação de agência de publicidade para desenvolvimento de campanhas e ações publicitárias sob demanda do CAU/SP".

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição temporária de direitos de uso de espaços publicitários para o CAU/SP, com o objetivo de divulgar suas ideias, princípios, iniciativas e políticas públicas por meio de diferentes meios de comunicação tradicionais (off-line). Essa estratégia permitirá ao CAU/SP alcançar um público mais amplo e promover a conscientização sobre suas iniciativas, projetos e fortalecer o relacionamento com a sociedade. Para alcançar esses objetivos, a solução envolve a contratação de diferentes formatos de espaços publicitários.

3.2. Os ativos de mídia serão distribuídos estrategicamente nas cidades-sede dos escritórios descentralizados do CAU/SP e seus arredores, além da capital, levando em consideração o fluxo de pedestres e a visibilidade dos locais selecionados, bem como a necessidade de maior presença da imagem do Conselho na região.

3.3. As quantidades de espaços de mídia, incluem 1044 inserções de vídeo em monitores e painéis internos na forma de mídia digital 'out of home', 30 inserções de imagem em painéis do tipo outdoor e/ou *front light* e 45 inserções de imagem em equipamentos de mobiliário urbano (incluindo relógios de rua e pontos de ônibus), totalizando 1119 inserções. Essa variedade de formatos de espaços publicitários permitirá ao CAU/SP alcançar uma ampla cobertura geográfica e maximizar o impacto de suas mensagens. Os vídeos exibidos em mídia digital 'out of home' oferecerão uma forma dinâmica e cativante de transmitir informações relevantes aos arquitetos, urbanistas, profissionais e estudantes, além do público em geral. Os painéis de diferentes tipos proporcionarão visibilidade em locais estratégicos e de grande circulação, capturando a atenção do público e reforçando a presença do CAU/SP. Já as peças de mobiliário urbano complementarão a exposição da marca em áreas de tráfego intenso, garantindo uma maior abrangência e alcance da mensagem.

3.4. A distribuição geral dos ativos de mídia abrange áreas urbanas e suburbanas, contemplando diferentes pontos de interesse, centros comerciais e locais com considerável tráfego de pedestres. Essa distribuição geográfica busca maximizar o impacto e a visibilidade da campanha publicitária do CAU/SP em todo o estado, proporcionando um alcance significativo e fortalecendo sua presença em diferentes regiões.

3.5. A solução prioriza o formato digital para a maioria das inserções publicitárias, como os monitores para mídia digital 'out of home'. Essa escolha reduz a produção de peças impressas, promovendo a sustentabilidade ao minimizar o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental associado. O CAU/SP reforça seu compromisso com práticas ecologicamente responsáveis, permitindo atualizações ágeis e flexíveis das mensagens e contribuindo para a preservação do meio ambiente, a um custo menor.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A contratada deve assegurar a destinação correta dos resíduos que não puderem ser reaproveitados ou reciclados. Isso implica em adotar medidas para o descarte adequado dos materiais, em conformidade com as normas ambientais e regulamentações locais, evitando a poluição do meio ambiente e promovendo a redução dos impactos ambientais negativos.

4.1.2. A empresa contratada também deve adotar práticas de gestão que promovam a conservação dos recursos naturais, como a utilização eficiente da água, o manejo sustentável de matérias-primas e a minimização do uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, entre outros.

4.2. As propostas devem conter a localização das mídias ofertadas no plano de trabalho e em conformidade com as diretrizes da tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO	Mídia Digital OOH			Mobiliário Urbano			Painéis		
	TIPO 1 Hotéis, Shoppings e/ou Prédios de Escritórios	TIPO 2 Varejo, Clínicas, Restaurantes e Padarias	TOTAL	TIPO 1 Relógios de Rua	TIPO 2 Ponto de Ônibus	TOTAL	TIPO 1 Front Light/ LED	TIPO 2 Outdoor/ Rodoviário	TOTAL
<b>REGIONAL</b>									
São Paulo	240	72	312	10	3	13	0	0	0
Bauru	50	20	70	2	1	3	1	2	3
Campinas	60	16	76	3	1	4	1	2	3
Mogi das Cruzes	60	16	76	2	1	3	1	2	3
Presidente Prudente	50	20	70	2	1	3	1	2	3
Ribeirão Preto	50	20	70	3	1	4	1	2	3
Santo André	60	16	76	2	1	3	1	2	3
Santos	50	16	66	2	1	3	1	2	3
São José do Rio Preto	60	16	76	2	1	3	1	2	3
São José dos Campos	60	16	76	2	1	3	1	2	3
Sorocaba	60	16	76	2	1	3	1	2	3
<b>TOTAIS</b>	<b>800</b>	<b>244</b>	<b>1044</b>	<b>32</b>	<b>13</b>	<b>45</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>30</b>
<b>REGRAS BASE</b>	Mínimo de 4 estabelecimentos distintos	Mínimo de 4 estabelecimentos distintos	Variação máxima de quantidades em 10%: executou 10% menos em um lugar, executa 10% a mais em outro, de modo não cumulativo	Raio máximo de 1km do ED ou do marco zero da cidade; Distância mínima de 0,5km um do outro	Raio máximo de 1km do ED ou do marco zero da cidade; Distância mínima de 0,5km um do outro	Equipamentos do tipo 1 podem ser substituídos por outros do tipo 2 até o limite de 1 equipamento por cidade	Raio máximo de 1km do ED ou do marco zero da cidade	Rodovia principal (entrada e saída) ou rodovias distintas; Distância máxima de 3km do perímetro urbano da cidade	Equipamentos do tipo 2 podem ser substituídos por outros do tipo 1, mas não o contrário
<b>TEMPO</b>	20 dias úteis distribuídos em 4 semanas ou 20 dias corridos (a depender do funcionamento do local)			4 semanas completas e consecutivas; Equipamentos distintos em período simultâneo			4 semanas completas e consecutivas		

4.3. Sob a justificativa de ampliação da visibilidade da ação, podem ser aceitas propostas com ativos publicitários instalados em vias públicas com distância superior àquelas indicadas na tabela do item 4.2, desde que comprovada grande circulação de pessoas, podendo isso ser atestado por provas de imagem, estudos ou dados provenientes de fontes oficiais e com análise e aprovação prévia dos fiscais do contrato.

4.4. Conforme a tabela 4.2, o lote 3 não contempla o município de São Paulo, sendo tais serviços não permitidos de acordo com a Lei Municipal 14.223/2006.

4.5. As localizações dos escritórios descentralizados devem ser consideradas como pontos de referência para a localização das instalações.

Os endereços dos escritórios descentralizados do CAU/SP podem ser consultados na página [causp.gov.br/atendimento](http://causp.gov.br/atendimento).

4.6. A empresa contratada poderá realizar a subcontratação, sob a justificativa de que as diversas localidades podem ter distintos fornecedores locais que detenham os direitos de uso dos espaços publicitários a serem adquiridos para execução do objeto.

4.6.1. A subcontratação deverá ser realizada observando os seguintes critérios:

4.6.1.1. A empresa contratada deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica dos fornecedores subcontratados. Essa documentação será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.6.1.2. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato. Além disso, a subcontratação também será vedada quando houver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau entre a pessoa física ou jurídica subcontratada e tais dirigentes, agentes públicos ou membros da Administração, em observância ao § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A empresa contratada deverá manter total responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, arcando com eventuais vícios, defeitos, incorreções ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da subcontratação.

4.6.3. Caso sejam identificadas situações de inadimplência por parte dos fornecedores subcontratados em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, a empresa contratada deverá adotar as medidas necessárias para regularizar a situação, arcando com tais responsabilidades e sem transferir à Administração a obrigação de pagamento.

4.6.4. O contrato entre a empresa contratada e os fornecedores subcontratados deverá estabelecer claramente as responsabilidades de cada parte, as condições de pagamento, prazos e demais obrigações pertinentes à subcontratação.

4.6.5. A empresa contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento dos critérios de subcontratação estabelecidos neste Termo de Referência, apresentando a indicação dos fornecedores subcontratados, documentação comprobatória de capacidade técnica e demais informações pertinentes.

4.6.6. A Administração terá o direito de realizar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecedores subcontratados, podendo requisitar informações e documentos que julgar necessários para assegurar o cumprimento adequado do contrato.

4.6.7. Os demais dispositivos presentes na Lei nº 14.133/2021, que não conflitem com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, serão igualmente aplicáveis à subcontratação, garantindo a execução fiel do contrato e a responsabilidade de cada parte pelos seus atos.

### **Garantia da contratação**

4.7. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou

fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.7.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.9. Será considerada extinta a garantia:

4.7.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.7.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias após assinatura do contrato;

5.1.2. Métodos:

5.1.2.1. Os anúncios publicitários veiculados na forma Mídia Digital OOH (Item 1) terão o formato de vídeo, em um arquivo de extensão .mp4 com as dimensões 1920x1080 pixels, com duração de 15 segundos.

5.1.2.2. Os anúncios publicitários veiculados por meio de Mobiliário Urbano (Item 2), bem como por Painéis (Item 3), podem ter o formato de imagem digital ou impressa, com as dimensões e tipo de

impressão a ser proposta pela contratada e aprovada pela contratante, conforme opções de ativos disponíveis.

5.1.3. A produção do conteúdo de imagem a ser veiculada, bem como de vídeo quando for o caso, é de total responsabilidade do contratante.

5.1.3.1. A impressão ou conversão do arquivo digital para forma impressa é de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta contabilizar previamente em sua proposta o custo de produção das peças impressas, bem como certificar-se do efetivo fornecimento do serviço de impressão, prazos, qualidade e condições de pagamento aos fornecedores, quando for o caso.

5.1.3.2. Cabe à contratada também informar o formato, as dimensões e resoluções adequadas das peças de conteúdo com finalidade de impressão a serem disponibilizadas pelo contratante.

5.1.4. Serão utilizadas tecnologias de exibição de alta qualidade para garantir a visibilidade e atratividade dos anúncios.

5.1.5. Os procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos serão garantidos e ficarão sob responsabilidade plena da contratada, visando assegurar o bom funcionamento contínuo dos equipamentos de veiculação.

5.1.6. Os anúncios serão exibidos de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante 4 semanas consecutivas, ou o total de 28 dias corridos.

5.1.6.1. No caso de anúncios veiculados por meio de Mídia Digital OOH (Item 1) cujo estabelecimento que contenha espaço contratado para veiculação não tiver funcionamento pelo total de dias corridos, a contagem de dias válidos de veiculação se dará por dias de funcionamento do estabelecimento, até que sejam completos todos os 28 dias de exibição dos anúncios.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1. Etapa 1: Preparação e inspeção técnica dos equipamentos e estruturas em até 5 dias úteis a partir da assinatura do contrato;

5.2.2. Etapa 2: Preparação dos conteúdos e impressão de peças gráficas em até 15 dias úteis após a conclusão da etapa 1;

5.2.3. Etapa 3: Início da exibição dos anúncios, imediatamente após a conclusão da etapa 2;

5.2.4. Etapa 4: Relatório de acompanhamento da veiculação a cada 7 dias corridos, contados a partir do início da veiculação (etapa 3);

5.2.5. O cronograma poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, de forma a atender eventuais necessidades e demandas específicas.

5.3. Demais disposições sobre a execução do objeto podem ser constatadas no Instrumento de Medição de Resultados, anexo I deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Será realizada a verificação regular dos espaços publicitários para garantir a correta exibição dos anúncios contratados. Isso inclui a avaliação da qualidade das imagens, a atualização dos conteúdos de acordo com o cronograma estabelecido e a verificação de possíveis falhas técnicas nos equipamentos.

6.9.2. Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações sobre a quantidade de anúncios exibidos, a frequência de atualização dos conteúdos, eventuais problemas identificados e as medidas adotadas para solucioná-los. Esses relatórios serão compartilhados com a contratada e poderão servir como base para eventuais ajustes ou medidas corretivas.

6.9.3. Serão realizadas visitas presenciais aos locais de exibição dos anúncios para verificar a conformidade com as especificações contratuais. Durante essas visitas, poderão ser avaliados aspectos como a visibilidade dos anúncios, a integridade dos equipamentos e a limpeza e conservação dos espaços.

6.9.4. Será mantida uma comunicação frequente entre a contratante e a contratada, por meio de reuniões periódicas, troca de e-mails e/ou telefonemas, para tratar de questões relacionadas à execução do contrato, sanar dúvidas, resolver problemas e promover o alinhamento entre as partes.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do](#)



[Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas

e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.18.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 388.442,96 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme somatória dos custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1044	R\$ 67,34	R\$ 70.302,96
2	45	R\$ 2.044,44	R\$ 92.000,00
3	30	R\$ 7.538,00	R\$ 226.140,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: CAUSP/CHG/COMUNIC - Coordenação de Comunicação;
- II - Fonte de Recursos: 01.01.001.005
- III - Programa de Trabalho: 10+ Comunicação, Linha 4

### ANEXO I INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultado – IMR define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização do contrato avaliará a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- 1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do CAU/SP, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

#### 3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir



para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

#### 4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.3. O IMR será implementado a partir da primeira medição após a data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão avaliados os indicadores nas tabelas a seguir:

INDICADOR 1	Existência, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos
FINALIDADE	Garantir a existência, a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos e/ou espaços publicitários necessários à veiculação dos anúncios.
META A CUMPRIR	Comprovação de existência, funcionamento e disponibilidade de 100% dos espaços publicitários contratados.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local ou por vídeo, a critério do contratante.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Recebimento, pelo fiscal do contrato, de relatório com prova anexa em formato de imagem e/ou vídeo que demonstre a conformidade.
PERIODICIDADE	Antes do início da veiculação dos anúncios.
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	Quando ao fiscal do contrato não for comprovada a existência de um ou mais equipamentos contratados, ou ainda, seja comprovado mau funcionamento ou indisponibilidade, o pagamento pelos serviços prestados será ajustado de forma proporcional à quantidade de equipamentos e espaços reais disponíveis. Por exemplo, se somente 95% dos espaços/equipamentos contratados estiverem disponíveis, o pagamento correspondente será de 95% do valor total do contrato. Isso será aplicado de maneira progressiva, até um limite de 70% dos equipamentos contratados. Se ocorrer a não existência, mau funcionamento ou indisponibilidade dos equipamentos contratados, ultrapassando quantidade de casos acima do limite de 30% dos equipamentos totais necessários, é reservado ao contratante o direito de tomar as seguintes medidas: a suspensão do contrato até que a disponibilidade dos equipamentos atinja 100% da quantidade original contratada, com um prazo máximo de 15 dias úteis; ou a rescisão do contrato, caso o problema não seja resolvido dentro do prazo.
INDICADOR 2	Localização dos equipamentos

FINALIDADE	Garantir que a veiculação dos anúncios seja feita na localização específica contratada.
META A CUMPRIR	Comprovação de 100% da veiculação dos anúncios nas devidas localizações, conforme especificado e contratado.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local ou por vídeo, a critério do contratante.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Recebimento, pelo fiscal do contrato, de relatório com prova anexa em formato de imagem e/ou vídeo que demonstre a conformidade.
PERIODICIDADE	Antes do início da veiculação dos anúncios.
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	<p>Quando ao fiscal do contrato não for comprovada a devida localização de um ou mais equipamentos contratados, o pagamento pelos serviços prestados será ajustado de forma proporcional à quantidade de equipamentos e espaços na adequada localização contratada. Por exemplo, se somente 95% dos espaços/equipamentos contratados estiverem dentro da localização contratada, o pagamento correspondente será de 95% do valor total do contrato. Isso será aplicado de maneira progressiva, até um limite de 70% dos equipamentos contratados.</p> <p>Se ocorrerem inserções de anúncios em localizações que não as previamente acordadas e autorizadas pelo contratante, ultrapassando quantidade de casos acima do limite de 30% dos equipamentos totais necessários, é reservado ao contratante o direito de tomar as seguintes medidas: a suspensão do contrato até que as localizações dos equipamentos de veiculação estejam 100% adequadas e em conformidade, dentro de um prazo máximo de 15 dias úteis; ou a rescisão do contrato, caso as localizações não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.</p>
INDICADOR 3	Quantidades e tempo das inserções de anúncios
FINALIDADE	Garantir que a veiculação dos anúncios seja feita conforme as quantidades especificadas e pelo período contratado.
META A CUMPRIR	Comprovação de 100% da veiculação dos anúncios nas devidas quantidades e tempo, conforme especificado e contratado.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Conferência local ou por vídeo, a critério do contratante.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Recebimento, pelo fiscal do contrato, de relatório com prova anexa em formato de imagem e/ou vídeo que demonstre a conformidade.
PERIODICIDADE	Durante e ao término do período de veiculação dos anúncios.
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	<p>Quando ao fiscal do contrato não for comprovada a execução das quantidades contratadas, ou ainda, essa não se der pelo tempo previamente acordado, o pagamento pelos serviços prestados será ajustado de forma proporcional à quantidade de anúncios veiculados. Por exemplo, se somente 95% das veiculações contratadas estiverem em conformidade, o pagamento correspondente será de 95% do valor total do contrato. Isso será aplicado de maneira progressiva, não havendo um limite pré-estabelecido.</p> <p>Se ocorrerem inserções de anúncios em quantidade menor ou por menos tempo que não o que for contratado, é reservado ao contratante o direito de tomar as seguintes medidas: a suspensão do contrato até que o início da veiculação dos anúncios em quantidades adequadas à proporção do tempo de veiculação, estando o início da veiculação dentro de um prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data estabelecida para início da execução do objeto, conforme cronograma autorizado pelo contratante; ou a rescisão do contrato, no caso da permanência de vícios insanáveis.</p>





Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CORREA DA SILVA COSTA**, **Coordenador(a) de Comunicação**, em 07/12/2023, às 14:47, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO**, **Presidente CAU/SP**, em 08/12/2023, às 12:54, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **CDDC61FB** e informando o identificador **0120387**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

00179.00000209/2023-27

0120387v22